



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04  
Avenida Rio Branco, 371

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003-A /94

Regulamenta a concessão de diárias aos Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.,  
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

Art. 1º - A partir da vigência deste Decreto Legislativo, as diárias concedidas aos Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, por dia de afastamento da Sede de Serviço, será calculada de acordo com a Tabela anexa ao presente.

Art. 2º - Somente será considerada Diária Completa quando o Servidor pernoitar fora da Sede de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso do Servidor retornar a Sede de Serviço no mesmo dia, somente será concedida o pagamento de meia diária.

Art. 3º - Na hipótese do Servidor acompanhar a Presidente do Poder legislativo ou demais Servidores da Categoria Superior, a esse será assegurada o quantitativo maior definido no anexo deste Decreto.

Art. 4º - A Tabela anexa a este Decreto poderá ser atualizada se for o caso, de acordo com o Índice Oficial.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 03 de novembro de 1994.

MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA  
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04  
Av. Rio Branco, s/n – FONE 423.2521  
CEP 59.324 -000 – JARDIM DE PIRANHAS

**TABELA DE DIÁRIAS**

<b>LOCALIDADES</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>
RIO GRANDE DO NORTE E MOSSORÓ	145,00	116,00	92,00	74,00
OUTRAS CIDADES DO RIO GRANDE DO NORTE.....	116,00	92,00	74,00	59,00
CAICÓ.....	72,50	58,00	46,00	37,00
RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BRASÍLIA, PORTO ALEGRE .....	156,00	124,00	99,00	79,00
DEMAIS ESTADOS.....	124,00	99,00	79,00	63,00

**CATEGORIA FUNCIONAL**

- I – Presidente, Vice-Presidente e Vereadores.
- II – Chefe de Gabinete e Assessores.
- III – Diretores (Legislativo e Administrativo Financeiro).
- IV – Demais Servidores.